

Constran Internacional Construções S.A.

CNPJ/ME nº 32.239.244/0001-18 - NIRE 35300529103

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de maio de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 02 dias do mês de maio de 2023, às 08h, na sede social da Constran Internacional Construções S.A., localizada na Capital do Estado do São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 2.100, 1º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-913 ("Companhia"). **2. Presença:** Presente os Acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, ficando assim dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por José Roberto Maluf Moussalli e secretariados por Valéria Silva. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) Relatório dos Auditores Independentes; (iii) Destinação do resultado do período com base nas Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (iv) as providências para implementação das deliberações tomadas em Assembleia. **5. Lavratura da Ata:** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do Acionista, nos termos do Art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **6. Deliberações:** Após análise e discussão, os Acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, sem restrições, decidiram flagrantemente: **6.1.** Aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, documentos esses publicados no jornal "Data Mercantil", impresso e plataforma digital, ambos no dia 28 de Abril de 2022; **6.2.** Aprovar o Relatório dos Auditores Independentes; **6.3.** Devido aos resultados apurados no exercício, não haverá distribuição de dividendos aos Acionistas; **6.4.** Não instalar o Conselho Fiscal; **6.5.** Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os atos necessários para efetivação das deliberações da presente Assembleia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Confere com a original lavrada em livro próprio. **José Roberto Maluf Moussalli**, Presidente; **Valéria Silva**; Secretária - OAB/SP nº 218.501. JUCESP nº 173.097/23-6 em 08/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

FCBPC Holding S.A.

CNPJ/ME nº 45.240.072/0001-44 - NIRE 35.300.586.239

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 2022

A Assembleia Geral Extraordinária da FCBPC Holding S.A. ("Companhia"), instalada com a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas na lista de presença dos acionistas da Companhia arquivada no "Livro de Registro de Presença de Acionistas", mantido na sede da Companhia e, portanto, dispensadas as formalidades de convocação, presidida pelo Sr. Leonardo Soares Grapeia e secretariada pela Sra. Márcia Pacianotto Ribeiro, realizou-se às 11:00 horas do dia 15 de setembro de 2022, na sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 02, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (i) consignar a renúncia do Senhor: (a) **Leonardo de Souza Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 16.777.618-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.981.728-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, 4800, 9º andar, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 - São Paulo (SP), aos cargos de **Diretor Financeiro e Membro do Conselho de Administração**; (ii) aprovar a eleição: (a) ao cargo de Diretor sem designação específica, o Sr. **Felipe Gualberto Lemos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 93309722 IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.008.607-03, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Girassol, 464, apto 43, Vila Madalena, CEP 05433-001 e; (iii) ratificar o mandato unificado da diretoria eleita até 29 de abril de 2024: **Leonardo Soares Grapeia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.070.661-9 SSP/SP, inscrito no sob o nº 327.127.728-14, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de Diretor sem designação específica; **Felipe Gualberto Lemos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 93309722 IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.008.607-03, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Girassol, 464, apto 43, Vila Madalena, CEP 05433-001 na qualidade de Diretor sem Designação Específica; (iv) alterar o Artigo 19 - Capítulo VI Diretoria, do Estatuto Social: "A Companhia terá pelo menos 4 (quatro) Diretores, com as seguintes designações: **Diretor Presidente, Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para cumprir mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.**" passando a vigor pela seguinte redação: "**Artigo 19.** A Companhia terá pelo menos 2 (dois) Diretores, com as seguintes designações: **Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para cumprir mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição;**" (v) em decorrência das deliberações acima, aprovam a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, anexo ao presente instrumento como **Anexo II. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 15 de setembro de 2022. Mesa: Leonardo Soares Grapeia - **Presidente**; Márcia Pacianotto Ribeiro - **Secretária**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 170.525/23-5 em 03/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Focus Holding Financeira S.A.

CNPJ/ME nº 35.515.066/0001-07 - NIRE 35.300.592.379

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de novembro de 2022

1 Data, Hora e Local: aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022, às 10 horas, na sede social da Focus Holding Financeira S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 02, Cidade Jardim, CEP 05.676-120. **2 Presença:** acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3 Convocação:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **4 Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz - Presidente; Sr. Márcia Pacianotto Ribeiro - Secretária. **5 Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **5.1** o aumento do capital social da Companhia, com base no artigo 166, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, no montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e **5.2** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **5.3** sujeita à aprovação das matérias constantes dos itens acima da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora deliberadas. **6 Deliberações:** após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, o acionista da Companhia aprovou: **6.1** aumentar o capital social da Companhia, com base no artigo 166, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, em R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) mediante a emissão de 2.000.000 (dois milhões) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para subscrição privada, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, sendo alocado à conta do capital social da Companhia. As ações ordinárias ora emitidas serão integralizadas em dinheiro, nos termos do boletim de subscrição autenticado pela mesa, que passa a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I**. Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$75.770.000,00 (setenta e cinco milhões e setecentos e setenta e sete reais) dividido em 75.770.000 (setenta e cinco milhões e setecentos e setenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$77.770.000,00 (setenta e sete milhões e setecentos e setenta e sete reais) dividido em 77.770.000 (setenta e sete milhões e setecentos e setenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Como consequência do aumento do capital social da Companhia deliberado acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$77.770.000,00 (setenta e sete milhões e setecentos e setenta e sete reais) dividido em 77.770.000 (setenta e sete milhões e setecentos e setenta e sete mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." **6.2** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme o **Anexo II**; **6.3** autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **7 Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **8 Assinaturas:** Mesa: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz (Presidente) e Sr. Márcia Pacianotto Ribeiro (Secretária). Acionista: FCBPC Holding S.A. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de novembro de 2022. Mesa: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz - **Presidente**; Márcia Pacianotto Ribeiro - **Secretária**. Acionista Presente: **FCBPC Holding S.A.** Nome: Leonardo de Souza Carvalho CPF/ME: 327.127.728-14. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 172.202/23-1 em 04/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

FCBPC Holding S.A.

CNPJ/ME nº 45.240.072/0001-44 - NIRE 35.300.586.239

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de outubro de 2022

A Assembleia Geral Extraordinária da FCBPC Holding S.A. ("Companhia"), instalada com a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas na lista de presença dos acionistas da Companhia arquivada no "Livro de Registro de Presença de Acionistas", mantido na sede da Companhia e, portanto, dispensadas as formalidades de convocação, presidida pelo Sr. Leonardo Soares Grapeia e secretariada pela Sra. Márcia Pacianotto Ribeiro, realizou-se às 11:00 horas do dia 10 de outubro de 2022, na sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 02, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (i) consignar a renúncia dos Senhor: (a) **Felipe Gualberto Lemos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 93309722 IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.008.607-03, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Girassol, 464, apto 43, Vila Madalena, CEP 05433-001, ao cargo de Diretor sem designação específica; (b) **Ricardo Kalichstein**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 89192728 IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 068.415.887-62, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tuim, nº 307, Apto. 11, Vila Uberabinha, CEP 04.514-100, ao cargo de Membro do Conselho de Administração, conforme cartas de renúncias assinadas, outorgando-se, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar de uma parte a outra, a que título for, em juízo ou fora dele, renunciando expressamente a todo e qualquer direito presente e superveniente relativo ao exercício das funções; ato contínuo; (ii) aprovar a eleição do Sr. **Leonardo de Souza Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 16.777.618-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.981.728-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, 4800, 9º andar, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, São Paulo (SP), aos cargos de Diretor Financeiro e Membro do Conselho de Administração, seguindo a vigência de mandato da diretoria eleita e, pela assinatura dos termos de posses anexos ao presente instrumento como **Anexo I**, tomam posse em seu cargo e declaram expressamente sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações (a) não estarem impedidos por lei especial, nem estarem condenados ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, os sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (b) não terem sido declarados inabilitados para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (c) atendem ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia; (iii) ratificar o mandato unificado da diretoria eleita até 29 de abril de 2024: **Leonardo Soares Grapeia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.070.661-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 327.127.728-14, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de Diretor Presidente; **Leonardo de Souza Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 16.777.618-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.981.728-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, 4800, 9º andar, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 - São Paulo (SP); (iv) ratificar o mandato unificado de 2 (dois) anos dos membros do Conselho de Administração: (i) **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.657.583-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 331.048.908-62, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Alan Zelazo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.445.855 IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.211.557-12, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de Membro do Conselho de Administração; (iii) **Henrique Coelho Casotti**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 12504641 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.452.106-73, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de Membro do Conselho de Administração; (iv) **Carlos Baccan Netto**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 43979848 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.344.015-10, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de Membro do Conselho de Administração; (v) **Marcia Pacianotto Ribeiro**, brasileira, em união estável, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.262.610-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 270.231.128-80, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de Membro do Conselho de Administração; (vi) **Leonardo de Souza Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.777.618-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.981.728-14, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de Membro do Conselho de Administração; (vii) **Leonardo Soares Grapeia**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.070.661-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 327.127.728-14, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de Membro do Conselho de Administração; (viii) **Alexandre Mariano Corral Antunes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.350.673-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 345.670.008-38, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de Membro do Conselho de Administração; (ix) **Marcel Vitor Santana dos Santos**, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 64.666.889-4 SSP/SP, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.470.821-33, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, nº 1446, Apto. 41, Jardim Paulista, CEP 01404-002, na qualidade de Membro do Conselho de Administração; e (x) **Gustavo Souza de Lacerda**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 60472319, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 722.629.231-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Macuco, nº 49, Ap 62, Moema, CEP 04523-000, na qualidade de Membro do Conselho de Administração. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 10 de outubro de 2022. Mesa: Leonardo Soares Grapeia - **Presidente**; Márcia Pacianotto Ribeiro - **Secretária**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 170.524/23-1 em 03/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Focus Holding Financeira S.A.

CNPJ/ME nº 35.515.066/0001-07 - NIRE 35.300.592.379

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2022

1 Data, Hora e Local: aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022, às 10 horas, na sede social da Focus Holding Financeira S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 02, Cidade Jardim, CEP 05.676-120. **2 Presença:** acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3 Convocação:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **4 Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz - Presidente; Sr. Márcia Pacianotto Ribeiro - Secretária. **5 Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **5.1** o aumento do capital social da Companhia, com base no artigo 166, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, no montante de R\$3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e **5.2** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **5.3** sujeita à aprovação das matérias constantes dos itens acima da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora deliberadas. **6 Deliberações:** após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, o acionista da Companhia aprovou: **6.1** aumentar o capital social da Companhia, com base no artigo 166, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, em R\$3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta reais) mediante a emissão de 3.750.000 (três milhões e setecentos e cinquenta) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para subscrição privada, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, sendo alocado à conta do capital social da Companhia. As ações ordinárias ora emitidas serão integralizadas em dinheiro, nos termos do boletim de subscrição autenticado pela mesa, que passa a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I**. Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$72.020.000,00 (setenta e dois milhões e vinte mil reais) dividido em 72.020.000 (setenta e duas milhões e vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$75.770.000,00 (setenta e cinco milhões e setecentos e setenta e sete reais) dividido em 75.770.000 (setenta e cinco milhões e setecentos e setenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Como consequência do aumento do capital social da Companhia deliberado acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$75.770.000,00 (setenta e cinco milhões e setecentos e setenta e sete reais) dividido em 75.770.000 (setenta e cinco milhões e setecentos e setenta e sete mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." **6.2** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme o **Anexo II**; **6.3** autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **7 Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **8 Assinaturas:** Mesa: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz (Presidente) e Sr. Márcia Pacianotto Ribeiro (Secretária). Acionista: FCBPC Holding S.A. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de outubro de 2022. Mesa: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz - **Presidente**; Márcia Pacianotto Ribeiro - **Secretária**. Acionista Presente: **FCBPC Holding S.A.** Nome: Leonardo de Souza Carvalho CPF/ME: 267.981.728-14; Nome: Leonardo Soares Grapeia CPF/ME: 327.127.728-14. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 172.201/23-8 em 04/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/05/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

FCBPC Holding S.A.

CNPJ/ME nº 45.240.072/0001-44 – NIRE 35.300.586.239

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 20 de março de 2023, às 11h00, de forma semipresencial, na sede social da **FCBPC Holding S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conjunto 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120, bem como por meio do link do aplicativo de videoconferência **Microsoft Teams**, disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), nos termos do art. 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

2. Convocação: O edital de convocação para esta Assembleia foi publicado nas edições dos dias 03, 06 e 07 de março de 2023, nas páginas 06, 07 e 07, respectivamente, do Jornal "Data Mercantil", bem como na versão eletrônica do respectivo jornal dos dias 04, 05 e 06 de março de 2023 (www.datamercantil.com.br/publicidade_legal), na forma do disposto no art. 294 da Lei das S.A. O edital de convocação também foi enviado por correspondência eletrônica (e-mail) para os acionistas, do e-mail laura.franca@soujista.com.br no dia 15 de março de 2023 às 09h25.

3. Presença: Os membros da Mesa (indicados abaixo) atestam a presença de acionistas titulares de 32.393.099 (trinta e dois milhões, trezentas e noventa e três mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 89,733% (oitenta e nove vírgula sete três três por cento) do capital social total e votante da Companhia, que compareceram de forma presencial ou remota à presente Assembleia, conforme Lista de Presença consolidada no **Anexo I**, por meio de acesso ao link do aplicativo de videoconferência **Microsoft Teams**, disponibilizado pela Companhia, conforme estabelecido na IN DREI 81, o que garante a efetiva participação e voto à distância dos acionistas. Os acionistas apresentaram os documentos de representação pertinentes à Companhia, conforme previsto na IN DREI 81 e no art. 121, parágrafo único, da Lei das S.A. Os acionistas declararam concordar com a gravação do conclave e com a utilização do acesso digital indicado pela Companhia, consignando que o sistema atende aos requisitos estabelecidos na IN DREI 81, bem como atestam que seus direitos foram preservados.

4. Mesa: A reunião foi presidida pelo Sr. **Leonardo Soares Grapeia**, conforme eleito pela maioria dos acionistas presentes, nos termos do art. 10 do Estatuto Social da Companhia; e secretariado pelo Sr. **Paulo Henrique Signori Pinese**.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) a proposta de aumento do capital social da Companhia, conforme autorizado pelo art. 8º, item (ii), do Estatuto Social da Companhia, e nos termos do art. 168 da Lei das S.A., no montante de, no mínimo, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e, no máximo, R\$ 29.542.098,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e noventa e oito reais), mediante a emissão de, no mínimo, 200.000.000 (duzentas milhões); e, no máximo, 295.420.980 (duzentas e noventa e cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentas e oitenta e duas novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal ("Aumento de Capital Autorizado") a um preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por ação, fixado nos termos do art. 170, § 1º, inciso II, da Lei das S.A.; (ii) a divulgação de aviso aos acionistas para estabelecer o procedimento de exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 171, § 4º da Lei das S.A.; (iii) consignar a renúncia dos Srs. Gustavo de Souza Lacerda, Marcel Vitor Santos e Leonardo de Souza Carvalho aos cargos de membros do Conselho de Administração, conforme termos de renúncia recebidos pela Companhia, bem como a ratificação da composição do Conselho de Administração da Companhia; (iv) consignar o cancelamento dos Bônus de Subscrição nº 27, 28 e 29, respectivamente de titularidade dos acionistas Innova Globaltech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Innova"), Inovação Paulista Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("SP Ventures") e Salonica FIP Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo Salonica"), conforme emitidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de junho de 2022, nos termos da ata arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 407.924/22-0 em 11 de agosto de 2022; e (v) a autorização para prática dos atos a serem realizados pela Diretoria da Companhia necessários à implementação das deliberações constantes da Ordem do Dia.

6. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas autorizaram a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário dos fatos, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A., e, dado início à discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

6.1. Aprovar, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a proposta de Aumento de Capital Autorizado no montante de, no mínimo, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e, no máximo, R\$ 29.542.098,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e noventa e oito reais), mediante a emissão de, no mínimo 200.000.000 (duzentas milhões) e, no máximo, 295.420.980 (duzentas e noventa e cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentas e oitenta e duas novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por ação, fixado a partir dos parâmetros especificados no art. 170, § 1º, inciso II, da Lei das S.A. A esse respeito, a administração consignou que, ante a situação patrimonial da Companhia, a qual registra atualmente patrimônio líquido negativo, a diluição resultante do aumento de capital não configura hipótese de diluição injustificada prevista no art. 170, § 1º, da Lei das S.A., uma vez que os recursos do aumento de capital possuem caráter emergencial e serão utilizados para viabilizar a continuidade das operações regulares da Companhia e de suas subsidiárias. As novas ações ordinárias a serem emitidas deverão ser subscritas e integralizadas nos termos e condições abaixo indicados:

6.1.1. Finalidade: O Aumento de Capital Autorizado visa reforçar a liquidez da Companhia e melhorar sua estrutura de capital. O Aumento de Capital Autorizado também se justifica pelas seguintes razões: (i) o recebimento, por subsidiária da Companhia, do Ofício nº 2049/2023-BCB/DEBUC do Banco Central do Brasil, datado de 27 de janeiro de 2023 ("Ofício Bacen") informando a respeito do desequilíbrio de certos limites regulamentares ("Desenquadramento Legal") e, em razão disto, da necessidade de se sanar as irregularidades regulatórias e cuja inobservância pode implicar a aplicação dos regimes especiais previstos na Lei nº 6.024 de 13 de março de 1974, sujeitando a subsidiária da Companhia e seus administradores às penalidades previstas na Lei nº 13.506 de 13 de novembro de 2017; (ii) a necessidade de se sanar os limites regulamentares na subsidiária da Companhia, de forma que o Aumento de Capital Autorizado será destinado a promover aumento de capital na referida subsidiária, diante da insuficiência das disponibilidades de caixa para saneamento do Desequilíbrio Legal, em conformidade com o disposto na Cláusula 9.5 do Acordo de Acionistas e da Notificação de Desequilíbrio enviada aos acionistas e aos membros do Conselho de Administração da Companhia em 14 de fevereiro de 2023.

6.1.2. Homologação parcial. Será admitida a homologação do Aumento de Capital Autorizado parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas ações ordinárias correspondentes a um aumento mínimo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("Subscrição Mínima").

6.1.3. Valores máximos e mínimos do Aumento de Capital Autorizado. Tendo em vista a possibilidade de homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, a cifra do capital social da Companhia pode passar dos atuais R\$ 42.920.042,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e vinte mil e quarenta e dois reais) para, no mínimo, R\$ 62.920.042,00 (sessenta e dois milhões, novecentos e vinte mil e quarenta e dois reais) e, no máximo, até R\$ 72.462.140,00 (setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta reais).

6.1.4. Fixação do preço de emissão. Tendo em vista a premente necessidade de caixa nas subsidiárias da Companhia, bem como a atual conjuntura macroeconômica e das atividades da Companhia e de suas subsidiárias, entende-se que uma análise da perspectiva de rentabilidade da Companhia seria, neste momento, distorcida. Assim, o critério do valor do patrimônio líquido da ação, conforme previsto no art. 170, § 1º, inciso II, da Lei das S.A. aparece, neste momento, como o mais viável, tecnicamente, para refletir o valor intrínseco da Companhia. Tendo em vista, todavia, que atualmente o patrimônio líquido da Companhia encontra-se negativo, e tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer preço de emissão negativo, a fixação do preço de emissão por ação no valor de R\$ 0,10 (dez centavos de real) reflete o mais fielmente possível a realidade econômico-contábil da Companhia. Ademais, a adoção do critério do valor patrimonial da ação pode

facilmente ser acompanhado e verificado pelos acionistas, por ser baseado em demonstrações contábeis confiáveis.

6.1.5. Destinação do preço de emissão. A totalidade do preço de emissão das ações será integralmente destinada ao capital social da Companhia e a suas subsidiárias.

6.1.6. Integralização. À exceção do disposto no item 6.1.7 abaixo, as novas ações a serem emitidas no Aumento de Capital Autorizado serão integralizadas em moeda corrente nacional à vista, no ato da subscrição.

6.1.7. Subscrição Mínima. O acionista **Alan Zelazo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.445.855 IFRJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.211.557-12, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120 subscreeve, neste ato, 200.000.000 (duzentas milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes ao preço de emissão total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), as quais serão integralizadas mediante a conversão, em capital, do saldo de adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC") promovido nos termos dos contratos de AFAC celebrados respectivamente em 06 de fevereiro de 2023 e em 16 de fevereiro de 2023 e conforme o Boletim de Subscrição que integra a presente Ata na forma do **Anexo II** ("Subscrição Mínima").

6.1.8. Direito de preferência. Nos termos do art. 171 da Lei das S.A., cada ação ordinária existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 8,178 novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal a serem emitidas.

6.1.9. Prazo para exercício do direito de preferência. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da publicação de aviso aos acionistas informando sobre a abertura do prazo para subscrição das ações emitidas ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência").

6.1.10. Procedimento para exercício do direito de preferência. O exercício do direito de preferência deverá ser formalizado por meio de assinatura do boletim de subscrição, disponibilizado na sede da Companhia e enviado por correspondência eletrônica (e-mail) aos acionistas, nos termos e condições estabelecidos no aviso aos acionistas a ser publicado pela Companhia.

6.1.11. Reserva de sobras. O acionista subscritor que assim desejar deverá, no ato da subscrição e por meio de indicação no respectivo Boletim de Subscrição, solicitar reserva de eventuais sobras de ações não subscritas durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência.

6.1.12. Pedido adicional de sobras. Além do número de sobras a que tiver direito, calculado de maneira proporcional aos direitos de preferência efetivamente exercidos, nos termos do art. 171, § 7º, alínea "b" da Lei das S.A., o subscritor poderá, no ato da subscrição, solicitar uma quantidade adicional de sobras.

6.1.13. Prazo para subscrição de sobras. Findo o prazo para exercício do direito de preferência, caso apenas parte dos acionistas exerçam seu direito de preferência, restando, assim, sobras de ações não subscritas, será divulgado aviso aos acionistas informando sobre abertura de prazo de 2 (dois) dias úteis para subscrição e rateio de sobras.

6.1.14. Subscrição de sobras. Se houver mais pedidos de sobras do que o número total de ações pendentes de subscrição, será realizado rateio proporcional entre os subscritores interessados nas sobras, nos termos do art. 171, § 7º, alínea "b" da Lei das S.A., observada a proporção indicada no item 6.1.15 abaixo.

6.1.15. Rateio de sobras. Se houver mais pedidos de sobras do que o número total de ações pendentes de subscrição, será realizado rateio proporcional entre os subscritores interessados nas sobras, nos termos do art. 171, § 7º, alínea "b", da Lei das S.A. A proporção de sobras a ser alocada no rateio será calculada pela multiplicação (i) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o prazo de exercício do direito de preferência pelo (ii) resultado da divisão (a) do número total de ações remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência por todos os subscritores ainda interessados nas sobras.

6.1.16. Alteração do Estatuto Social. Última rodada para subscrição de sobras, será convocada nova Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para homologar o Aumento do Capital Autorizado, bem como aprovar a alteração da redação do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia.

6.1.17. Frações de ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência ou do direito de subscrição de sobras serão desconsideradas.

6.1.18. Renúncia aos Direitos de Preferência. Os acionistas consignam, neste ato, a renúncia dos Srs. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Leonardo Soares Grapeia, Alexandre Mariano Corral Antunes, Leonardo de Souza Carvalho, Henrique Coelho Casotti, Carlos Baccan Netto e Marco Antonio Afonso**, aos seus respectivos direitos de preferência para subscrição das ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital Autorizado, nos termos dos instrumentos por eles apresentados ao presidente e secretário da mesa, e que ficarão arquivados na sede da Companhia.

6.2. Aprovar, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, e sem quaisquer ressalvas ou restrições a divulgação de aviso aos acionistas para estabelecer o procedimento de exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do referido aviso, nos termos previstos no art. 171, § 4º, da Lei das S.A.

6.3. Aprovar, pela totalidade/maioria de votos dos acionistas presentes, e sem quaisquer ressalvas ou restrições a divulgação, a consignação da renúncia dos Srs. **Gustavo Souza Lacerda**, brasileiro, casado, engenheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60.472.319 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 722.629.231-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Macuco, nº 49, Apto. 62, Moema, CEP 04.523-000, **Marcel Vitor Santana dos Santos**, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.666.889-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.470.821-33, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, nº 1446, Apto. 41, Jardim Paulista, CEP 01404-002 e **Leonardo de Souza Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.777.618-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.981.728-14, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, como membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme termos de renúncia recebidos pela Companhia em 24 de fevereiro de 2023, 27 de fevereiro de 2023 e 10 de fevereiro de 2023, respectivamente.

6.3.1. Consignar que o Conselho de Administração da Companhia atualmente é composto pelos seguintes membros: Srs. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Alan Zelazo, Henrique Coelho Casotti, Carlos Baccan Netto, Leonardo Soares Grapeia, Marcia Pacianotto Ribeiro e Alexandre Mariano Corral Antunes**.

6.4. Aprovar, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, e sem quaisquer ressalvas ou restrições a divulgação, o cancelamento dos Bônus de Subscrição nº 27, 28 e 29, respectivamente de titularidade dos acionistas Innova Globaltech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Innova"), Inovação Paulista Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("SP Ventures") e Salonica FIP Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo Salonica"), conforme emitidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de julho de 2022, nos termos da ata arquivada perante a JUCESP sob o nº 407.924/22-0 em 11 de agosto de 2022.

6.5. Autorizar, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, os Diretores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à implementação das deliberações aprovadas nos itens 6.1 a 6.4 acima, inclusive, mas não se limitando, à prática de todos e quaisquer atos relativos à implementação do Aumento de Capital Autorizado, inclusive a publicação de aviso aos acionistas, nos termos da legislação aplicável.

7. Encerramento: Todos os acionistas presentes declararam concordar com a realização da presente Assembleia de forma semipresencial, bem como com a utilização do sistema digital disponibilizado pela Companhia, que garante a segurança, confiabilidade e transparência do conclave, bem como concordam expressamente com a gravação na íntegra do conclave, cuja gravação integral ficará arquivada na sede da Companhia, conforme estabeleceu a IN DREI 81. O Presidente declarou que todos os requisitos para a realização da presente assembleia foram devidamente atendidos, especialmente aqueles previstos na IN DREI 81. O Presidente então colou a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário a lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelo Presidente e pela Secretária da mesa, conforme previsto na IN DREI 81. São Paulo, 20 de março de 2023. **Certifico que esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia. Mesa: Leonardo Soares Grapeia – Presidente; Paulo Henrique Signori Pinese – Secretário.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 170.526/23-9 em 03/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Focus Holding Financeira S.A.

CNPJ/ME nº 35.515.066/0001-07 – NIRE 35.300.592.379

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de fevereiro de 2023

1. Data, Hora e Local: aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023, às 10 horas, na sede social da Focus Holding Financeira S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 02, Cidade Jardim, CEP 05676-120.

2. Presença: acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.

3. Convocação: dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

4. Mesa: Presidente: Sr. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz** – Presidente; Sr. **Marcia Pacianotto Ribeiro** – Secretária.

5. Ordem do Dia: discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

5.1. o aumento do capital social da Companhia, com base no artigo 166, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, no montante de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e

5.2. a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e

5.3. sujeita à aprovação das matérias constantes dos itens acima da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora deliberadas.

6. Deliberações: após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, o acionista da Companhia aprovou:

6.1. aumentar o capital social da Companhia, com base no artigo 166, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, em R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) mediante a emissão de 12.000.000 (doze milhões) de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para subscrição privada, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, sendo alocado à conta do capital social da Companhia. As ações ordinárias ora emitidas serão integralizadas em dinheiro, nos termos do boletim de subscrição autenticado pela mesa, que passa a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I**. Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$77.770.000,00 (setenta e sete milhões e setecentos e setenta reais) dividido em 77.770.000 (setenta e sete milhões e setecentos e setenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$89.770.000,00 (oitenta e nove milhões e setecentos e setenta reais) dividido em 89.770.000 (oitenta e nove milhões e setecentos e setenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Como consequência do aumento do capital social da Companhia deliberado acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$89.770.000,00 (oitenta e nove milhões e setecentos e setenta reais) dividido em 89.770.000 (oitenta e nove milhões e setecentos e setenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

6.2. a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme o **Anexo II**;

6.3. autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas.

7. Encerramento: nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada.

8. Assinaturas: Mesa: Sr. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz** (Presidente) e Sr. **Marcia Pacianotto Ribeiro** (Secretária). Acionista: **FCBPC Holding S.A.** A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 06 de fevereiro de 2023. Mesa: **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Presidente; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária.** Acionista Presente: **FCBPC Holding S.A.** Leonardo de Souza Carvalho – CPF/ME: 267.981.728-14; Leonardo Soares Grapeia – CPF/ME: 327.127.728-14. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 172.204/23-9 em 04/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Focus Holding Financeira S.A.

CNPJ/ME nº 35.515.066/0001-07 – NIRE 35.300.592.379

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2023

A Assembleia Geral Extraordinária da **Focus Holding Financeira S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença da única acionista, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Leonardo Soares Grapeia** e secretariado pela Sr. **Marcia Pacianotto Ribeiro**, realizou-se às 11:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023, na sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 02, Cidade Jardim, CEP: 05676-120. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (i) consignar a renúncia do Sr. **Leonardo de Souza Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG nº 16.777.618-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.981.728-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, 4800, 9º andar, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, São Paulo (SP), ao cargo de Diretor sem designação específica, conforme carta de renúncia assinada, outorgando-se, mutuamente, a plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem de uma parte a outra, a que título for, em juízo ou fora dele, renunciando expressamente a todo e qualquer direito presente e superveniente relativo ao exercício da função; (ii) ratificar o mandato da diretoria eleita até 10 de abril de 2024: **Leonardo Soares Grapeia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.070.661-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 327.127.728-14, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de Diretor Presidente; **Alexandre Mariano Corral Antunes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.350.673-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 345.670.008-38, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, na qualidade de Diretor sem Designação Específica. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 10 de fevereiro de 2023. **Mesa:** **Leonardo Soares Grapeia** – Presidente; **Marcia Pacianotto Ribeiro** – Secretária. Acionista Única: **FCBPC Holding S.A.**, **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz** – Diretor; **Leonardo Soares Grapeia** – Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 172.458/23-7 em 04/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/05/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Focus Holding Financeira S.A.

CNPJ/ME nº 35.515.066/0001-07 – NIRE 35.300.592.379

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2023

1. Data, Hora e Local: aos 16 (dezois) dias do mês de fevereiro de 2023, às 10 horas, na sede social da Focus Holding Financeira S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 02, Cidade Jardim, CEP 05.676-120. **2. Presença:** acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Mesa:** Presidente: Sr. Leonardo Soares Grapeia – Presidente; Sr. Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária. **5. Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **5.1.** o aumento do capital social da Companhia, com base no artigo 166, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, no montante de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e **5.2.** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **5.3.** sujeita à aprovação das matérias constantes dos itens acima da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora deliberadas. **6. Deliberações:** após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, o acionista da Companhia aprovou: **6.1.** aumentar o capital social da Companhia, com base no artigo 166, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, em R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) mediante a emissão de 8.000.000 (oito milhões) de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para subscrição privada, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, sendo alocado à conta do capital social da Companhia. As ações ordinárias ora emitidas serão integralizadas em dinheiro, nos termos do boletim de subscrição autenticado pela mesa, que passa a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I** da Lei das Sociedades por Ações, sendo alocado à conta do capital social da Companhia. As ações ordinárias ora emitidas serão integralizadas em dinheiro, nos termos do boletim de subscrição autenticado pela mesa, que passa a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I**. Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$91.739.000,00 (noventa e um milhões e setecentos e trinta e nove mil reais) dividido em 91.739.000 (noventa e um milhões e setecentos e trinta e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$99.739.000,00 (noventa e nove milhões e setecentos e trinta e nove mil reais) dividido em 99.739.000 (noventa e nove milhões e setecentos e trinta e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Como consequência do aumento do capital social da Companhia deliberado acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional R\$99.739.000,00 (noventa e nove milhões e setecentos e trinta e nove mil reais) dividido em 99.739.000 (noventa e nove milhões e setecentos e trinta e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **6.2.** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme o **Anexo II**; **6.3.** autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **7. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **8. Assinaturas:** Mesa: Sr. Leonardo Soares Grapeia (Presidente) e Sr. Marcia Pacianotto Ribeiro (Secretária). Acionista: FCBPC Holding S.A. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 16 de fevereiro de 2023. Mesa: Leonardo Soares Grapeia – Presidente; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária. Acionista Presente: FCBPC Holding S.A. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz CPF/ME: 331.048.908-62; Leonardo Soares Grapeia CPF/ME: 327.127.728-14. **Estatuto Social da Focus Holding Financeira S.A. Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração:** **Artigo 1º.** A Focus Holding Financeira S.A. é uma sociedade por ações fechada, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida pelo presente estatuto social e demais dispositivos da legislação brasileira aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, no Estado do São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, conj. 91, sala 02, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **Parágrafo Único.** A Diretoria poderá mudar a sede social, manter e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, onde convier aos interesses sociais, no Brasil ou no exterior, respeitadas as disposições legais aplicáveis. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação societária no capital social de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na qualidade de acionista ou quotista. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social:** **Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional R\$99.739.000,00 (noventa e nove milhões e setecentos e trinta e nove mil reais) dividido em 99.739.000 (noventa e nove milhões e setecentos e trinta e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 7º.** É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros. **Artigo 8º.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias de que tratam os artigos 46 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 9º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações

será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia. **Capítulo III – Órgãos Sociais:** **Artigo 10.** São órgãos da Companhia: (a) a Assembleia Geral (b) a Diretoria; e (c) o Conselho Fiscal. **Capítulo IV – Assembleia Geral:** **Artigo 11º.** A assembleia geral de acionistas ("Assembleia Geral") é um órgão da Companhia com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar providências que julgar convenientes à defesa dos interesses sociais e ao desenvolvimento da Companhia. **Parágrafo único.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, ou quando as disposições do presente estatuto social, da legislação aplicável ou de acordo de acionistas da Companhia exigirem deliberação dos acionistas. **Artigo 12º.** Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procuradores munidos de mandato com poderes específicos, observadas as disposições legais pertinentes. **Artigo 13º.** As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por dois Diretores ou por acionistas, na forma prevista na Lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em Lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos acionistas presentes em Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Caberá ao presidente da assembleia a escolha do secretário para os trabalhos da mesa. **Artigo 14.** Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em Lei, cabendo-lhe especialmente: (i) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores; (ii) reformar total ou parcialmente este estatuto social; (iii) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e ainda fixar a remuneração dos membros da Diretoria; (iv) criar Conselho de Administração, eleger seus membros e deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação; (v) análise das contas dos administradores; análise, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelos órgãos da administração; (vi) emissão de debêntures, exceto conforme previsto neste Estatuto quanto às competências atribuídas ao Conselho de Administração; (vii) suspensão do exercício de qualquer direito previsto no presente Estatuto Social; (viii) avaliação e conferência de bens para integralização, pelos acionistas, do capital social da Companhia; (ix) transformação, fusão, cisão ou incorporação da Companhia; sua dissolução e liquidação, bem como sobre a eleição e destituição de liquidantes e aprovação de suas contas; (x) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras operações que derem origem à mudança de seu controle; (xi) solicitação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia pelos Diretores; (xii) redução do dividendo obrigatório, ou distribuição de dividendos em valor diferente do previsto no Estatuto Social; (xiii) participação da Companhia em negócios que não sejam relacionados ao seu objetivo social; (xiv) aprovar a criação de qualquer plano de participação nos lucros e resultados da Companhia a ser outorgado para colaboradores; (xv) aprovar a alteração das práticas e políticas contábeis da Companhia; (xvi) escolher, substituir e destituir os auditores independentes da Companhia; (xvii) contratar qualquer captação no mercado financeiro e/ou de capitais, inclusive por meio de empréstimos, financiamentos e/ou venda de recebíveis; (xviii) outorgar garantias para pessoas que não as controladas da Companhia; (xix) aprovar a emissão, por si ou controladas, de qualquer tipo de debêntures. **Capítulo V – Administração:** **Artigo 15.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País e eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Artigo 16.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, podendo e devendo praticar atos necessários a tal fim. **Artigo 17.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo no Livro de Atas de Reunião de Diretoria. **Artigo 18.** Os Diretores não prestarão caução. **Artigo 19.** O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos, mesmo após findo o mandato, até investidura dos Diretores que os sucederão. **Artigo 20.** Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. **Artigo 21.** A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **Artigo 22.** A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, cujos poderes serão estabelecidos no instrumento de mandato, que será firmado por dois Diretores. **Parágrafo Único.** Os procuradores "ad-negotia" serão constituídos por prazo não superior a 1 (um) ano, que figurará no instrumento do mandato, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad-judicia et extra, inclusive para procedimentos arbitrais. **Artigo 23.** A Companhia obrigará-se à assinatura: (i) de 2 (dois) Diretores, em conjunto; (ii) de 1 (um) procurador, com poderes para a prática do ato, em conjunto com um Diretor; **Parágrafo Único.** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos quando se tratar da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, todas as repartições judiciais, em qualquer instância, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza. **Artigo 24.** Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar ativos, transigir, ceder e renunciar direitos, ressalvados os itens que demandem aprovação dos acionistas em Assembleia, cabendo-lhe, além das atribuições legais: (i) organizar o regulamento interno da Companhia; (ii) deliberar

sobre a abertura, transferência e extinção de dependências; (iii) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas; (iv) tomar conhecimento dos balancetes mensais; e (v) levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-se sob sua assinatura. **Artigo 25.** Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as Assembleias Gerais; (ii) cumprir e fazer cumprir o estatuto social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; (iii) a supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Companhia; (iv) a designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. **Artigo 26.** Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral, podendo praticar, em conjunto de no mínimo 02 (dois) Diretores, os atos de competência do Diretor Presidente. **Artigo 27.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião. **Capítulo VI – Conselho Fiscal:** **Artigo 28.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de um ano e destituíveis pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** O órgão terá seu funcionamento não permanente, somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. **Parágrafo 2º.** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a da instalação do Conselho Fiscal. **Artigo 29.** A Assembleia Geral que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixará-lhes remuneração. **Artigo 30.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confiere a lei. **Capítulo VII – Exercício Social e Resultados:** **Artigo 31.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 32.** Serão levantados balanços patrimoniais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, de conformidade com as normas legislativas e regulamentares pertinentes. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês. **Artigo 33.** Do resultado social apurado no balanço patrimonial serão deduzidos sucessivamente nessa ordem: (i) os prejuízos acumulados, se houver; (ii) a provisão para pagamento do imposto de renda; (iii) 5% para constituição de reserva legal, até que tal reserva alcance 20% do capital social; e (iv) o saldo será destinado observando-se as disposições legais atinentes à matéria. **Artigo 34.** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração o julgar incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo, podendo ainda os referidos dividendos, a vista de decisão unânime dos acionistas, serem retidos a conta dos lucros acumulados. **Artigo 35.** A Assembleia Geral, por proposta da administração, poderá destinar parte do lucro líquido para formação de reserva de contingência, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda provável, cujo valor possa ser estimado. **Parágrafo Único.** A proposta da administração deverá indicar a causa da perda prevista, e justificar as razões de prudência que recomendam a constituição da reserva. **Artigo 36.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 37.** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, podendo ainda ser pagos ou creditados juros sobre o capital próprio de conformidade com a legislação em vigor e dentro dos limites legais e "ad-referendum" da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social. **Parágrafo Único.** Os juros sobre o capital próprio poderão ser pagos inclusive com base nos balanços e/ou balancetes levantados para essa finalidade em qualquer dos meses no curso do exercício social. **Capítulo VIII – Liquidação e Dissolução:** **Artigo 38.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, bem como instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação, elegendo seus membros e lhes fixando suas respectivas remunerações. **Capítulo IX – Disposições Gerais:** **Artigo 39.** É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais. **Capítulo X – Lei Aplicável e Jurisdição:** **Artigo 40.** Este estatuto social será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 41.** Os acionistas e, quando aplicável, a Companhia, envidarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente quaisquer disputas, diferenças ou reclamações relacionadas a este Estatuto. Toda e qualquer reclamação feita por um acionista da Companhia, deverá ser submetida por escrito aos demais acionistas. Se os acionistas não chegarem a um acordo dentro de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento por escrito da notificação enviada, a questão será tratada e decidida de acordo com as disposições do artigo 39 abaixo. **Artigo 42.** Exceto pelas obrigações pecuniárias que envolvem a execução judicial e independentemente do decurso do período acima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer dúvidas, questões, disputas, controvérsias e reclamações decorrentes, relacionadas ou conexas a este estatuto social, incluindo qualquer questão sobre sua existência, validade, interpretação, exequibilidade, será submetida ao Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 172.205/23-2 em 04/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Focus Holding Financeira S.A.

CNPJ/ME nº 35.515.066/0001-07 – NIRE 35.300.592.379

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2022

1 Data, Hora e Local: aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022, às 10 horas, na sede social da Focus Holding Financeira S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 02, Cidade Jardim, CEP 05.676-120. **2 Presença:** acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3 Convocação:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4 Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Presidente; Sr. Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária. **5 Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **5.1** o aumento do capital social da Companhia, com base no artigo 166, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, no montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e **5.2** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **5.3** sujeita à aprovação das matérias constantes dos itens acima da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora deliberadas. **6 Deliberações:** após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, o acionista da Companhia aprovou: **6.1** aumentar o capital social da Companhia, com base no artigo 166, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, em R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) mediante a emissão de 2.000.000 (dois milhões) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para subscrição privada, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, sendo alocado à conta do capital social da Companhia. As ações ordinárias ora emitidas serão integralizadas em dinheiro, nos termos do boletim de subscrição autenticado pela mesa, que passa a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I**. Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$75.770.000,00 (setenta e cinco milhões e setecentos e setenta e sete mil reais) dividido em 75.770.000 (setenta e cinco milhões e setecentos e setenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$77.770.000,00 (setenta e sete milhões e setecentos e setenta e sete mil reais) dividido em 77.770.000 (setenta e sete milhões e setecentos e setenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Como consequência do aumento do capital social da Companhia deliberado acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional R\$77.770.000,00 (setenta e sete milhões e setecentos e setenta e sete mil reais) dividido em 77.770.000 (setenta e sete milhões e setecentos e setenta e sete mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." **6.2** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme o **Anexo II**; **6.3** autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **7 Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **8 Assinaturas:** Mesa: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz (Presidente) e Sr. Marcia Pacianotto Ribeiro (Secretária). Acionista: FCBPC Holding S.A. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de novembro de 2022. Mesa: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Presidente; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária. Acionista Presente: FCBPC Holding S.A. Nome: Leonardo de Souza Carvalho, CPF/ME: 267.981.728-14; Nome: Leonardo Soares Grapeia, CPF/ME: 327.127.728-14. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 172.203/23-5 em 04/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Focus Holding Financeira S.A.

CNPJ/ME nº 35.515.066/0001-07 – NIRE 35.300.592.379

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de outubro de 2022

A Assembleia Geral Extraordinária da Focus Holding Financeira S.A. ("Companhia"), instalada com a presença da única acionista, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. Leonardo Soares Grapeia e secretariada pela Sra. Marcia Pacianotto Ribeiro, realizou-se às 11:00 horas do dia 10 de outubro de 2022, na sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 02, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (i) consignar a renúncia do Sr. Felipe Gualberto Lemos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 93309722 IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.008.607-03, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Girassol, 464, apto 43, Vila Madalena, CEP 05433-001, ao cargo de Diretor sem designação específica, conforme carta de renúncia assinada, outorgando-se, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem de uma parte a outra, a que título for, em juízo ou fora dele, renunciando expressamente a todo e qualquer direito presente e superveniente relativo ao exercício da função; (ii) aprovar a eleição ao cargo de Diretor sem designação específica, o Sr. Leonardo de Souza Carvalho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 16.777.618-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.981.728-14, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, Avenida Magalhães de Castro, 4800, 9º andar, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 – São Paulo (SP), seguindo a vigência de mandato da diretoria eleita e, pela assinatura do termo de posse anexo ao presente instrumento como **Anexo I**, toma posse em seu cargo e declara expressamente sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações (a) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, os sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (b) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (c) atende ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia; (iii) ratificar o mandato da diretoria eleita até 10 de abril de 2024: Leonardo Soares Grapeia, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.070.661-9 SSP/SP, inscrito no sob o nº 327.127.728-14, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na qualidade de Diretor Presidente; Leonardo de Souza Carvalho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 16.777.618-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.981.728-14, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, Avenida Magalhães de Castro, 4800, 9º andar, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 – São Paulo (SP) na qualidade de Diretor sem Designação Específica; Alexandre Mariano Corral Antunes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.350.673-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 345.670.008-38, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, na qualidade de Diretor sem Designação Específica. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 10 de outubro de 2022. (ass.) Mesa: Leonardo Soares Grapeia – Presidente; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária. Acionista Única: FCBPC Holding S.A. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Diretor; Leonardo Soares Grapeia – Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 172.457/23-3 em 04/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/05/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30 – NIRE 35.300.350.120 – Companhia Aberta

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 04 de maio de 2023

Data, Hora e Local: No dia 04 de maio de 2023, às 14:00 (quatorze horas), na modalidade semipresencial, e assim considerada realizada na sede social da **GPS Participações e Empreendimentos S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000 ("Companhia" ou "GPS"). **Presenças:** Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia ("CA-GPS"), a saber, senhores José Caetano Paula de Lacerda, Marcos Luiz Abreu de Lima, este também na condição de Coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia ("COAUD-GPS"), Roberto Lopes Pontes Simões, Pedro Franco Sales e a Conselheira Suplente, senhora Fernanda Didier Nascimento Pedreira, nos exatos termos da previsão contida no parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto Social da GPS e do parágrafo 2º do artigo 5º do Regimento Interno do Conselho de Administração, todos na sede social da Companhia, e os senhores Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho e Otávio Yazbek, os quais participaram remotamente, nos termos do parágrafo 3º do artigo 18 do Estatuto Social da GPS e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 do Regimento Interno do Conselho de Administração. Foi registrada também a presença, como convidado, do membro do COAUD-GPS, a saber, senhor Daniel Abraham Loria, especificamente para apoio às discussões relativas à PD.CA_GPS-009-2023, descrita na Ordem do Dia da presente reunião. **Convocação:** Realizada nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do parágrafo único do artigo 9º e do artigo 10º do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. **Ordem do Dia: I – PD.CA_GPS-009-2023:** exame, discussão, votação e aprovação das informações contábeis trimestrais contidas no formulário de informações trimestrais – ITR da Companhia referente ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2023 ("Informações Financeiras 1T2023"), acompanhadas do relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia e dos comentários de desempenho do referido trimestre. **II – PD.CA_GPS-010-2023:** a) análise, deliberação e aprovação de proposta de indicação, eleição e investidura no cargo dos Membros dos Comitês de Assessoramento da Companhia vinculados ao CA-GPS, quais sejam: (i) Comitê de Auditoria; (ii) Comitê de Pessoas e Organização; e (iii) Comitê de Acompanhamento; e b) análise, deliberação e aprovação de proposta de alteração da denominação do atual Comitê de Acompanhamento para "Comitê de Acompanhamento, Finanças e M&A", com a consequente alteração de denominação em seu Regimento Interno. **III – PD.CA_GPS-011-2023:** análise, deliberação e aprovação da Política de Sustentabilidade da Companhia. **Discussões e Deliberações:** iniciada a Reunião para análise e discussão da matéria constante da **PD.CA_GPS-009-2023**, os Conselheiros presentes decidiram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, as Informações Financeiras 1T2023, acompanhadas do relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia, dos comentários de desempenho do referido trimestre – conforme referidos documentos de suporte previamente disponibilizados no Portal do CA-GPS. Relativamente à **PD.CA_GPS-010-2023**, após análise e deliberação da matéria, os Conselheiros presentes decidiram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas: a) a proposta consistente da indicação, eleição e investidura no cargo dos Membros dos Comitês de Assessoramento da Companhia vinculados ao CA-GPS, para um novo mandato cujo término deverá coincidir com o término do mandato dos Membros eleitos para o CA-GPS, a ocorrer na primeira Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se em 2025, a saber: **(i) Comitê de Auditoria:** Coordenador: **Sr. Carlos Roberto Asciutti**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.264.241/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.004.758-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Tuim, nº 211, apto. 41, Moema, CEP 04514-100; Membro: **Sr. Daniel Abraham Loria**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.077.133-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.023.148-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Gregório Paes de Almeida, 858, Vila Madalena, CEP 05450-001; Membro: **Sr. Pedro Franco Sales**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.073.177-5/FP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.446.557-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, nº 1.077, apartamento 31, Jardim Paulista, CEP 01408-001. **(ii) Comitê de Pessoas e Organização:** Coordenador: **Sr. José Caetano Paula de Lacerda**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 774.383 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.439.085-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Epitácio Pessoa, 1234, apto 401 – Ipanema – CEP 22410-090; Membro: **Sr. Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 06040760-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.694.837-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2.840/301, Lagoa, CEP 22471-003; Membro: **Sra. Fernanda Didier Nascimento Pedreira**, brasileira, solteira, profissional de relações internacionais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08582702-93 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 324.425.548-52, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Felipe Figliolini, nº 178, Santo Amaro, CEP 04740-010; Membro: **Sr. Piero Paolo Picchioni Minardi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.285.022-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.575.478-11, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 9º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000. **(iii) Comitê de Acompanhamento:** Coordenador: **Sr. Roberto Lopes Pontes Simões**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.142 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.330.245-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Alexandre Correia, nº 310, apartamento 52, Jardim Vitória Régia, CEP 05657-230; Membro: **Sr. Pedro Franco Sales**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.073.177-5/FP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.446.557-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, nº 1.077, apartamento 31, Jardim Paulista, CEP 01408-001; Membro: **Sr. Luis Carlos Martínez Romero**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.284.691 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.874.405-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000; Membro: **Sra. Fernanda Didier Nascimento Pedreira**, brasileira, profissional de relações internacionais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08582702-93 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 324.425.548-52, na Rua Doutor Felipe Figliolini, nº 178, Santo Amaro, CEP 04740-010; Membro: **Sr. Guilherme Nascimento Robortella**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.601.644-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.193.388-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000; Membro: **Sra. Maria Elsa Alba Bernhoeft**, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.519.975-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.955.328-13, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000; Membro: **Sr. Anderson Nunes da Silva**, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.207.076-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.768.458-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000; Membro: **Sra. Karla Maranhão**, brasileira, casada, engenheira ambiental, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.856.874-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 332.236.828-99, residente na Cidade de Osasco e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000. **b)** a proposta consistente da alteração da denominação do Comitê de Acompanhamento para **Comitê de Acompanhamento, Finanças e M&A**, bem como a consequente alteração da denominação no seu respectivo Regimento Interno. Ato contínuo, restou deliberado que os Membros dos Comitês de Assessoramento acima referidos serão empossados em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse a serem lavrados em livro próprio. Em sequência, passou-se à análise da **PD.CA_GPS-011-2023**, a qual, após análise e deliberação, os Conselheiros presentes decidiram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a Política de Sustentabilidade da Companhia, a qual será firmada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário e mantida em arquivo na sede da Companhia. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, com a omissão das assinaturas dos senhores Conselheiros. Os Senhores Conselheiros presentes deliberaram ainda que: (i) a assinatura da presente Ata por meio eletrônico ou digital é válida e plenamente eficaz; (ii) ainda que venham a assiná-la digitalmente em local diverso, o local de assinatura é considerado, para todos os fins, como sendo na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde está localizada a sede da Companhia; e (iii) será considerada data de assinatura, para todos os fins e efeitos, a data da presente reunião, independentemente da data que constar na assinatura digital. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata para aprovação e assinatura de todos os presentes. São Paulo, 04 de maio de 2023. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. Membros do Conselho de Administração: José Caetano Paula de Lacerda; Marcos Luiz Abreu de Lima; Roberto Lopes Pontes Simões; Pedro Franco Sales; Fernanda Didier Nascimento Pedreira; Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho; e Otávio Yazbek. Assinaturas: José Caetano Paula de Lacerda – Presidente; Cláudio Petruz – Secretário.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/05/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



FC0521 Empreendimentos e Participações S.A.

(em organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 12 de abril de 2023.

Data, Hora e Local: Aos 23 de janeiro de 2023, às 15:00 horas, na Rua Eduardo Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-904. **Quórum de Instalação:** verificou-se a presença dos Acionistas Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição, (Anexo II) e lista de presença (Anexo III). **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Srta. Helena Cardoso Cunha, que convidou a mim Roberta Godoy Fauth, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (a) Constituição da Companhia; (b) subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d) elaboração da ata em forma de sumário; e (e) eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade: (a) constituir a **FC0421 Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações com sede nesta Capital, na Rua Eduardo Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-904; (b) fixar o capital social da Companhia em R\$ 100,00 (cem reais) dividido em 100 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada ação, totalmente subscritas e totalmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); (d) aprovar, nos termos, do § 1º art. 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a sua destituição ou posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2024. **Diretoras:** **Roberta Godoy Fauth**, brasileira, maior, em união estável, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 1060453592 SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob o nº 997.238.240-00, residente e domiciliada na cidade de Coia, Estado de São Paulo, na Rua Adozinda Lopes, nº 900, Jardim da Glória, CEP 06711-150, para o cargo de diretora sem designação específica; e **Helena Cardoso Cunha**, brasileira, maior, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 44.011.495-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 439.287.248-35, nascida em 29/11/1996, residente e domiciliada na cidade e estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153 - 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, para o cargo de diretoras sem designação específica. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 23 de janeiro de 2023. **Helena Cardoso Cunha** – Presidente da Assembleia, diretora eleita e Acionista; **Roberta Godoy Fauth** – Secretária da Assembleia, diretora eleita. Visto da Advogada: **Roberta Godoy Fauth** – OAB/SP nº 36.392. **Acionistas:** **Helena Cardoso Cunha;** **Fram Capital Core Participações S.A. (Anexo I) Estatuto Social: FC0421 Empreendimentos e Participações S.A. (Anexo I)** Assembleia Geral de Constituição realizada em 23 de janeiro de 2023.) **Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo Primeiro** – A **FC0421 Empreendimentos e Participações S.A.**, é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo** – A companhia tem sede e foro nesta Capital, na Rua Eduardo Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-904, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo Terceiro** – A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”). **Artigo Quarto** – A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital: Artigo Quinto** – O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo totalmente integralizados nesta data. **Parágrafo Primeiro** – Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais

e regulamentares em vigor. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo Sexto** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV – Da Administração: Artigo Sétimo** – A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo Primeiro** – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** – A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo** – No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono** – A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo** – A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “ad judicia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único:** Dependendo da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro** – Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo Décimo Segundo** – A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI – Disposições Gerais: Artigo Décimo Terceiro** – O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto** – Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto** – Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto** – A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Décimo Sétimo** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo** – Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Helena Cardoso Cunha** – Presidente da Assembleia, diretora eleita e Acionista; **Roberta Godoy Fauth** – Secretária da Assembleia, diretora eleita. Visto da Advogada: **Roberta Godoy Fauth** – OAB/SP nº 36.392. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.614.445 em 02/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Credit Suisse Hedging-Griffo Wealth Management S.A.

CNPJ/MF nº 68.328.632/0001-12 – NIRE 35.300.324.072

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de abril de 2023

Hora e Local: 10:00 horas, na sede social, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700 – 11º andar (parte) – Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo. **Convocação e Quórum:** Aviso ao único acionista, Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., cujos representantes legais estavam presentes à assembleia. **Mesa:** Maria Gabriela Metz Brea de Gutierrez Alvarez – Presidente; Teodoro Zemella Bruno de Lima – Secretário. **Deliberações:** Todas tomadas pelos votos do acionista único: (a) foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o art. 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”); (b) foi dispensada a convocação pela imprensa na forma do art. 124, § 4º, da LSA; (c) foi eleito para compor a Diretoria da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do ano de 2024, para o cargo de Diretor sem designação específica, o Sr. **Bruno Gomes Costantini**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 35.141.368-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 226.523.778-76, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte) – Itaim Bibi; (d) foi eleito para compor a Diretoria da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do ano de 2024, para o cargo de Diretor sem designação específica, o Sr. **Edson Kojo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.740.028-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 151.745.538-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte) – Itaim Bibi; (e) os Diretores ora eleitos declaram não estar impedidos por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos das Declarações de Desimpedimento e dos Termos de Posse, arquivados na sede da Sociedade; e (f) nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia e lavrada a ata, assinada pelos presentes. **Assinaturas dos Presentes:** Presidente – Maria Gabriela Metz Brea de Gutierrez Alvarez; Secretário – Teodoro Zemella Bruno de Lima; Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça e Maria Gabriela Metz Brea de Gutierrez Alvarez. São Paulo, 17 de abril de 2023. Certidão. Confere com o original lavrado no livro próprio. **Teodoro Zemella Bruno de Lima** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 161.818/23-7 em 27/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Credit Suisse Hedging-Griffo Wealth Management S.A.

CNPJ/MF nº 68.328.632/0001-12 – NIRE 35.300.324.072

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 17 de abril de 2023

Data, Hora e Local: 17 de abril de 2023, às 12:00 horas, na sede social, à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 11º andar (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Quórum:** presente a maioria dos diretores em exercício. **Mesa Diretora:** Presidente: Teodoro Zemella Bruno de Lima; Secretária: Maria Gabriela Metz Brea de Gutierrez Alvarez. **Convocação:** por meio de avisos pessoais. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, (a) os diretores resolvem indicar perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) o Sr. **Bruno Gomes Costantini**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 35.141.368-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 226.523.778-76, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte) – Itaim, eleito na assembleia geral extraordinária ocorrida em 17 de abril de 2023, (i) como diretor responsável pelas atividades de consultoria de valores mobiliários, conforme determinado pelo art. 4, inciso II, da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 19”), e (ii) como diretor responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo art. 8, inciso III da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”); (b) os diretores resolvem indicar perante a CVM o Sr. **Edson Kojo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.740.028-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 151.745.538-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte) – Itaim, eleito na assembleia geral extraordinária ocorrida em 17 de abril de 2023, como diretor responsável pelas atividades de gestão de riscos da Sociedade, conforme determinado pelo Art. 4º, inciso V, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”). **Presenças:** Maria Gabriela Metz Brea de Gutierrez Alvarez, Luciano Fernandes Telo, Enio Shinohara, Bruno Ferreira Rodrigues, Bruno Gomes Costantini, Edson Kojo e Teodoro Zemella Bruno de Lima. Certidão. Confere com o original lavrado no livro próprio. **Teodoro Zemella Bruno de Lima** – Presidente da Assembleia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 161.819/23-0 em 27/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ/MF nº 42.584.318/0001-07 – NIRE 35.300.132.807

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 06 de abril de 2023

Data, Hora e Local: 06 de abril de 2023, às 12:00 horas, na sede social, à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 11º andar (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Quórum:** presente a maioria dos diretores em exercício. **Mesa:** Presidente: Marcelo Augusto Ramos; Secretário: Milena Weiss Aloisi. **Convocação:** por meio de avisos pessoais. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, os diretores resolvem nomear perante a CVM – Comissão de Valores Mobiliários, para a responsabilidade prevista pela atividade de análise de valores mobiliários desenvolvida pela Companhia, conforme estabelecido no artigo 11, inciso IV, da Resolução CVM nº 20, de 25 de fevereiro de 2021 (“RCVM 20”), o Sr. **Marcelo Fedato de Andrade Telles**, inscrito no CPF sob o nº 263.436.198-01, em substituição a Sr. **Maria Carolina Ferreira Carneiro**, inscrita no CPF sob o nº 089.251.217-27. Nesta oportunidade, os diretores ratificam que a Sr. **Maria Carolina Ferreira Carneiro** atuou como responsável pela atividade descrita no artigo 11, inciso IV, da RCVM 20 acima referida, desde 25 de setembro de 2020 até 29 de março de 2023. Os efeitos da nomeação do Sr. **Marcelo Fedato de Andrade Telles** deverão retroagir para todos os fins ao dia 29 de março de 2023. **Presenças:** Marcelo Augusto Ramos, Daniel Henrique Cohn, Leonardo Raibin, Milena Weiss Aloisi, Teodoro Zemella Bruno de Lima e Maria Gabriela Metz Brea de Gutierrez Alvarez. Certidão. Confere com o original lavrado no livro próprio. **Milena Weiss Loisi** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 156.197/23-6 em 19/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/05/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



Recovery do Brasil Consultoria S.A.

CNPJ/ME nº 05.032.035/0001-26 – NIRE 35.300.388.747

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023

1. Data, Hora e Local: Dia 28 de abril de 2023, às 10:00 horas, por videoconferência, de forma digital, em conformidade com as disposições do parágrafo segundo, do artigo 121 da Lei 6.404/76 ("Lei"), conforme alterada pela Lei Federal nº 14.030/2020. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação face à presença do único acionista representando a totalidade do capital social da Recovery do Brasil Consultoria S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Aviso ao Acionista:** Dispensada a publicação conforme art. 133, § 5º, da Lei. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Suellen Nogueira Ventura. Secretário: Samanta Belbichô Salomão. **5. Ordem do Dia:** a) Deliberar sobre o pedido de renúncia do membro da Diretoria da Companhia, a Sra. **Ellen Quian Kamimura**; b) Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2024; c) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; d) Examinar, discutir e votar a proposta de destinação de lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e distribuição de dividendos; e) Revisar e aprovar a remuneração global dos Administradores da Companhia paga em 2022; f) Estabelecer a remuneração global dos Administradores da Companhia para o ano de 2023; e g) Deliberar sobre a destinação da quantia excedente na Reserva de Lucro, superior ao Capital Social da Companhia, aumentando, desta feita, o Capital Social da Companhia, com a seguinte alteração do artigo 3º do Estatuto Social. **6. Deliberações Tomadas pelo Acionista em Pauta Ordinária:** As seguintes matérias foram aprovadas, pelo acionista presente, conforme abaixo estabelecido: (a) O acionista aprovou o Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, publicadas no dia 05 de abril de 2023, no jornal Data Mercantil em formato impresso e digital. (b) O acionista aprovou a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 36.830.536,46 (trinta e seis milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), deduzida da parcela equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, no valor de R\$ 1.841.526,82 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) destinada à constituição da reserva legal, na forma do art. 193 da Lei, restando, desta forma, a importância de R\$ 34.989.009,64 (trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil e nove reais e sessenta e quatro centavos) que será destinada da seguinte forma: (i) a título de dividendo obrigatório, distribuir a parcela equivalente a 30% (trinta por cento) do lucro líquido, no importe de R\$ 10.496.702,89 (dez milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos) podendo haver distribuição de nova parcela de dividendos se assim entender e votar o acionista da Companhia; e (ii) o restante, no montante de 24.492.306,75 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos), será destinado à Reserva de Lucros, sem prejuízo da eventual declaração ulterior de dividendos à conta da Reserva de Lucros. (c) Aceitar o pedido de renúncia da Sra. **Ellen Quian Kamimura**, brasileira, casada, profissional de ciências econômicas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.420.193-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 341.823.848-30, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1294, 18º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, do cargo de Diretora, com efeitos retroativos à data de 11 de novembro de 2022. (d) Eleger os Srs.: (i) **Wagner Bettini Sanches**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.840.246-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 114.032.758-58, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1294, 18º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, para o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) **Marcia Salgado de Queiroz Batista**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob nº 109.663 e inscrita no CPF/ME sob nº 052.015.757-57, com endereço comercial à Avenida Paulista, nº 1.294, 18º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100; (iii) **Marcela Gaiato Martins**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.595.062-0 e inscrita no CPF/ME sob nº 312.294.018-30, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1294, 18º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100; iv) **Bruno Russo Franco**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.507.584-1 e CPF/ME nº 315.950.428-06, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1294, 18º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100; e (v) **Renato Gnecco Avelar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 29423489-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 291189978-48, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1294, 18º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, para os cargos de **Diretores**, tendo com mandato até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2024. (e) Registrado que os diretores eleitos apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da Lei e na regulamentação vigente, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia. (f) Revisada e aprovada a remuneração global da Administração da Companhia paga em 2022 no valor de R\$ 5.200.702,00 (cinco milhões, duzentos mil e setecentos e dois reais). (g) Fixada a remuneração global da Administração da Companhia, referente ao exercício social de 2023, no montante estimado de R\$ 5.516.844,00 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). **7. Deliberações Tomadas pelo Acionista em Pauta Extraordinária:** As seguintes matérias foram aprovadas pelo acionista da Companhia, conforme abaixo estabelecido: (a) Aprovada e homologada a capitalização do montante de R\$ 13.660.000,00 (treze milhões, seiscentos e sessenta mil reais), consignados na Reserva de Lucro da Companhia, nos termos do art. 199 da Lei, passando o Capital Social do montante de R\$ 99.340.000,00 (noventa e nove milhões, trezentos e quarenta mil reais) para R\$ 113.000.000,00 (cento e treze milhões de reais) sem emissão de novas ações. Como resultado desta deliberação, o art. 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a nova redação apresentada no Anexo I. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada ata que se refere a presente Assembleia Geral, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelo acionista Itaú Unibanco S.A., representado por Wagner Bettini Sanches. Atesto que esta é cópia fiel extraída do original lavrada em forma de sumário. São Paulo, 28 de abril de 2023. **Suellen Nogueira Ventura** – Presidente; **Samanta Belbichô Salomão** – Secretária. **Anexo I: Recovery do Brasil Consultoria S.A. CNPJ/ME nº 05.032.035/0001-26 – NIRE 35.300.388.747 – Estatuto Social: Capítulo I – Denominação, Sede e Prazo: Artigo 1º** – A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **Recovery do Brasil Consultoria S.A.** ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior. **Capítulo II – Objeto Social: Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto (i) prestação de serviços de gestão e cobrança de carteiras de crédito de terceiros; (ii) prestação de serviços de consultoria em geral em assuntos econômicos, financeiros e administrativos nas áreas comerciais, financeiras e de mercado de capitais; (iii) prestação de serviços relacionados com a tecnologia da informação, processamento de dados e reengenharia; (iv) gestão de bens próprios; e (v) participação como acionista, sócia quotista ou em conta de participação em outros empreendimentos do mesmo ou de ramos diversos; (vi) atuação na qualidade de correspondente bancário e de instituições financeiras; e (vii) serviços de intermediação na obtenção de operações de crédito. **Capítulo III – Capital Social e Ações: Artigo 3º** – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$113.000.000,00 (cento e treze milhões de reais), representado por 24.368.778 (vinte e quatro milhões, trezentas e sessenta e oito mil, setecentas e setenta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral: Artigo 4º** – As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelo acionista. **Parágrafo único.** Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. **Capítulo V – Diretoria: Artigo 5º** – A administração da Companhia é exercida por uma Diretoria. **Artigo 6º** – A Assembleia Geral da Companhia fixará a verba global e anual da Diretoria. **Artigo 7º** – A Diretoria será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente e quatro Diretores acionistas ou não, residentes no país, todos eleitos em Assembleia Geral. **§ 1º** – Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **§ 2º** – Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinstituído na Assembleia Geral Ordinária subsequente. **§ 3º** – Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 4º** – Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. **Artigo 8º** – Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, quando tal cargo for provido, qualquer dos diretores remanescentes poderá assumir o cargo interinamente. No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre o provimento do cargo. **Artigo 9º** – Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. **§ 1º** – Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas quais tem voto de qualidade; (ii) supervisionar a atuação da Diretoria; (iii) fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria, observado o montante global da verba remuneratória aprovada pela Assembleia Geral; (iv) estruturar as atividades da Companhia; e (v) estabelecer normas internas e operacionais. **§ 2º** – Aos Diretores compete o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente. **§ 3º** – Na ausência do preenchimento do cargo de Diretor Presidente, as competências atribuídas a esse cargo caberão a qualquer outro diretor, exceto a relativa à fixação da remuneração individual que competirá à Diretoria. **§ 4º** – Dois diretores em conjunto terão poderes para decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências. **Artigo 10** – A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida da seguinte forma: (a) pela assinatura conjunta do Diretor Presidente com um dos outros Diretores, sempre que o montante envolvido for superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (b) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (c) pela assinatura conjunta de um Diretor e 1 (um) procurador devidamente constituído para representar a Companhia, observados os limites constantes nos respectivos instrumentos de outorga de poderes; e (d) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, observados os limites constantes nos respectivos instrumentos de outorga de poderes. **Parágrafo Único** – As procurações da Companhia devem ser outorgadas por 2 (dois) Diretores e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes de cláusula *ad judicium* e *extra*, as quais poderão ter prazo de duração indeterminado. **Capítulo VI – Conselho Fiscal: Artigo 11** – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionista ou não. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. **Capítulo VII – Destinação do Lucro Líquido: Artigo 12** – Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: (a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 13; e (c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 14, "ad referendum" da Assembleia Geral. **Capítulo VIII – Dividendo Obrigatório: Artigo 13** – Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 30% (trinta por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. **§ 1º** – A Companhia poderá declarar, por deliberação da Diretoria, nos termos do Art. 204 da Lei das S.A., dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados apurados em balanço trimestral ou balanço de períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. **§ 2º** – Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. **Capítulo IX – Reserva Estatutária: Artigo 14** – Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) arquivar eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76. **§ 1º** – Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. **§ 2º** – O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. **§ 3º** – A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. **Capítulo X – Exercício Social: Artigo 15** – O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 172.930/23-6 em 05/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Sustentare Saneamento S.A.

CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77 – NIRE 35.300.451.732

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19/04/2023

Data, Local, Hora: 19/04/2023, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-200. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades legais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. **Ordem do Dia:** deliberar sobre, em matéria ordinária, (i) exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e contas dos administradores, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, demonstrações financeiras apresentadas, correspondente do exercício de 2022, bem como o Balanço Contábil publicado no jornal Data Mercantil, páginas 08 e 09 da edição impressa de 18 de abril de 2023 e páginas 07 e 08 da edição digital de 18 de abril de 2023, que pode ser verificada no site <https://brdocs.com.br/?chave-de-acesso=7b96625a-a7db-4270-9f79-91a44a30dc19#/>; em matéria extraordinária; (ii) reeleição da atual diretoria. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram: (i) tomadas às contas dos administradores, examinadas, discutidas e votadas o balanço patrimonial e o do resultado econômico do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, bem como o Balanço Contábil publicado no jornal Data Mercantil, páginas 08 e 09 da edição impressa de 18 de abril de 2023 e páginas 07 e 08 da edição digital de 18 de abril de 2023, que pode ser verificada no site <https://brdocs.com.br/?chave-de-acesso=7b96625a-a7db-4270-9f79-91a44a30dc19#/>; os mesmos foram aprovados, por unanimidade de votos; (ii) por unanimidade de votos, foi aprovada a reeleição da atual diretoria para um novo mandato de 2 (dois) anos, sem reservas e/ou ressalvas, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, o Sr. **Adilson Alves Martins**, brasileiro, separado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.479.978-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 076.046.848-66, residente e domiciliado nesta capital, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, CEP 05727-220, São Paulo, SP, para os cargos de Diretor sem designação específica, o Sr. **Leonel Hernan Emilio Bustia**, argentino, solteiro, administrador de empresas, portador de cédula de identidade de estrangeiros (RNE) V351001-R e inscrito no CPF/MF sob nº 229.118.248-06, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, CEP 05727-220, São Paulo, SP, o Sr. **Marcelo Duarte de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12.712.886-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 022.212.388-50, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, CEP 05727-220, São Paulo, SP e o Sr. **Bruno de Bartolo Martins**, brasileiro, solteiro, biólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 37.728.731-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 383.776.118-56, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, CEP 05727-220, São Paulo, SP. Os diretores ora reeleitos iniciam o novo mandato a partir da presente data, assinam a ata, bem como o termo de posse (anexo I), e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou que não estão condenados ou sob efeito de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou, ainda, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Quorum das Deliberações:** A deliberação foi tomada pela unanimidade dos acionistas presentes. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 19 de abril de 2023. **Assinaturas:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. **Acionistas:** Alvor Participações Ltda. e Adilson Alves Martins. **Presidente** – Adilson Alves Martins; **Secretário** – Marcelo Duarte de Oliveira. **Acionistas:** **Alvor Participações Ltda.**, Adilson Alves Martins – Cargo: Administrador; **Adilson Alves Martins**, Adilson Alves Martins. **Diretores:** Adilson Alves Martins – Diretor Presidente; Leonel Hernan Emilio Bustia – Diretor; Marcelo Duarte de Oliveira – Diretor; Bruno de Bartolo Martins – Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 168.107/23-5 em 27/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 – NIRE 35.300.346.238 – (Companhia Aberta)

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de abril de 2023

1. Data, Local e Hora: Aos 18 dias do mês de abril de 2023, às 10 horas, na sede social da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., localizada na Cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rodovia Transbrasiliana (BR-153/SP), km 183 + 800 metros, CEP 16.404-109, Caixa Postal 844 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que escolheu a Sra. Larissa Mardegan Ribeiro de Souza para secretária-adj. **4. Ordem do Dia:** Deliberação sobre a ratificação da Proposta de contratação de empresa para realização de Auditoria Independente das demonstrações contábeis para o exercício a findar em 31 de dezembro de 2023, onde foi sugerida a contratação da empresa **BDO RCS Auditores Independentes SS**. **5. Deliberações:** Instalada a Reunião, após a análise e discussão da matéria objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Ratificar a contratação da empresa **BDO RCS Auditores Independentes SS**, nos termos do Artigo 23, VIII do Estatuto Social, para a realização de Auditoria Independente da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. **5.2.** O tema aprovado no item 5.1 acima, foi apresentado aos membros do Conselho de Administração, nos termos do material informativo que foi previamente disponibilizado aos Conselheiros, cuja cópia seguirá arquivada na sede da Companhia. **5.3.** Em razão da aprovação acima, autorizar que a Diretoria da Companhia pratique todas as providências necessárias para a implementação da matéria aprovada, incluindo a assinatura de instrumentos específicos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, uma vez lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Lins, 18 de abril de 2023. **Carlo Alberto Bottarelli** – Presidente/Conselheiro; **Larissa Mardegan Ribeiro de Souza** – Secretária. **João Villar Garcia** – Conselheiro; **Roberto Solheid da Costa de Carvalho** – Conselheiro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 171.353/23-7 em 04/05/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/05/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS